



**ATA DA SESSÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE E JULGAMENTO
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório 051/2023 – Tomada de Preço N° 002/2023

OBJETO: Constitui o **OBJETO** deste Projeto Básico a Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE – 2ª ETAPA**, com material e mão de obra por conta da empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às 10:00 horas, Bárbara Gorelle da Silva Melo, Andreia Maria da Silva Melo e Susena Nayara Brito Cavalcanti, respectivamente Presidente, Secretário e Membro desta, nomeados através da Portaria 009/2023 na data de 02 de Janeiro de 2023, inicialmente gostaríamos de constar que no dia 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2023 as 09:15 data marcada para sessão de recebimento e abertura dos envelopes, no entanto, nenhuma empresa permaneceu presente para acompanhar o procedimento, as empresa apenas protocolaram a entrega e desta forma a Comissão procedeu com o recebimento, rubricas e abertura dos envelopes, conferindo a documentação de habilitação que nos compete sendo necessário suspender a sessão para submeter os documentos de qualificação técnica para o departamento de engenharia e em conjunto concluir a análise de todos os documentos de habilitação. Empresas que entregaram os envelopes: **WT CONSTRUÇÕES LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 46.058.234/0001-90, **M M DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA** Inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.627/0001-04, **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA** Inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08 E **C3 ENGENHARIA LTDA** Inscrita no CNPJ sob o nº 20.198.694/0001-20. As empresas atenderam aos requisitos do edital, quanto a parte de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico financeira. Após as análises pela comissão de licitação foram submetidas ao Engenheiro Civil – Luiz Augusto inscrito no CREA- PE nº 181791890-7, os documentos de capacidade técnica exigidas no Projeto Básico para as devidas análises. Diante do parecer do engenheiro concluímos então que: a empresa **M M DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA** Inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.627/0001-04 não atende as exigências editalícia ficando assim **INABILITADA**, pelos motivos descrito no parecer técnico que segue em anexo a esta ata. Dessa mesma forma **AS EMPRESAS: WT CONSTRUÇÕES LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 46.058.234/0001-90, **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA** Inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08 E **C3 ENGENHARIA LTDA** Inscrita no CNPJ sob o nº 20.198.694/0001-20. atenderam aos requisitos do edital, ficando assim **HABILITADAS**. Todos os documentos que nortearam o resultado descrito nesta ata constam colacionadas ao processo sendo disponibilizados para acesso aos interessados. Será publicado na edição do dia 09/01/2024 o resultado da análise de habilitação no jornal do município através da AMUPE, caso não haja interposição de recursos quanto a essa decisão fica desde já marcada abertura dos envelopes de proposta de preço para o dia 17/01/2023 às 9:00 horas. **ENCERRAMENTO** Nada mais a ser tratado finalizamos a presente sessão cuja ata vai assinada pelos membros e pelo Engenheiro. Cupira, 08 (oito) de Janeiro de 2024.

Presidente: Bárbara Gorelle da Silva Melo
Secretário: Andreia Maria da Silva Melo
Membro: Susena Cavalcanti



PARACER TÉCNICO

I – CARACTERIZAÇÃO

PMC

Prefeitura Municipal de CUPIRA

Nº LICITAÇÃO

051/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Tomada de Preço nº 002/2023

ABERTURA:

27	12	2023
----	----	------

NATUREZA DO PARECER:

CAPACIDADE
TECNICA DOS
DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO.

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE/ 2ª ETAPA

II – FATOS PERTINENTES:

FIRMAS PARTICIPANTES:

LICITANTES	CNPJ	Nº
WT CONSTRUÇOES LTDA	46.058.234/0001-90	1
M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA	35.978.627/0001-04	2
RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA	02.951.249/0001-08	3



C3 ENGENHARIA LTDA	20.198.694/0001-20	4
--------------------	--------------------	---

DISCURSÃO DOS FATOS

ANÁLISE TÉCNICA

Em fase precedente, a empresa licitante **WT CONSTRUCOES LTDA**, foi submetida a análise dos documentos de comprovação de capacidade técnica, baseando-se nas exigências contidas no termo de referência do edital.

Quanto a análise observou-se que:

A empresa apresentou as documentações exigidas no edital de maneira satisfatória.

Em fase precedente, a empresa licitante **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA**, foi submetida a análise dos documentos de comprovação de capacidade técnica, baseando-se nas exigências contidas no termo de referência do edital.

Quanto a análise observou-se que:

A empresa **não apresentou** Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA com itens e quantidades suficientes exigidas pelo edital, tanto profissionalmente quanto operacionalmente, não apresentando, portanto, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional de maneira satisfatória.

Em fase precedente, a empresa licitante **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA**, foi submetida a análise dos documentos de comprovação de capacidade técnica, baseando-se nas exigências contidas no termo de referência do edital.

Quanto a análise observou-se que:

A empresa apresentou as documentações exigidas no edital de maneira satisfatória.

Em fase precedente, a empresa licitante **C3 ENGENHARIA LTDA**, foi submetida a análise dos documentos de comprovação de capacidade técnica, baseando-se nas exigências contidas no termo de referência do edital.

Quanto a análise observou-se que:

A empresa apresentou as documentações exigidas no edital de maneira satisfatória.

CONCLUSÃO

Tendo em vista a análise para habilitação técnica das empresas solicitadas pela pregoeira, descritas acima, assim sendo, enviamos os fatos das análises conforme descritos:

As empresas **WT CONSTRUCOES LTDA**, **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA** e **C3 ENGENHARIA LTDA** apresentaram de maneira satisfatória os itens exigidos do edital quanto as suas qualificações técnicas. A empresa **M. M. DA SILVA OLIVEIRA**



CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA não apresentou de maneira satisfatória os itens exigidos no edital no tocante a sua qualificação técnica.

CUPIRA-PE, 27 de dezembro de 2023.


Luiz Augusto M. Santos
Engº Civil
LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SANTOS
CREA 22104-D/PE
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 22104-D/PE